# XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

## HISTÓRIA DO DIREITO

**ANTONIO CARLOS WOLKMER**

**GUSTAVO SILVEIRA SIQUEIRA**

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – Conpedi**
**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN
**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS
**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM
**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR
**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP
**Secretário Executivo** -Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC
**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Conselho Fiscal**
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR
Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

**Representante Discente** - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

**Secretarias**
**Diretor de Informática** - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC
**Diretor de Relações com a Graduação** - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU
**Diretor de Relações Internacionais** - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC
**Diretora de Apoio Institucional** - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC
**Diretor de Educação Jurídica** - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM
**Diretoras de Eventos** - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA
**Diretor de Apoio Interinstitucional** - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

---

H673

História do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores: Gustavo Silveira Siqueira, Antonio Carlos Wolkmer, Zélia Luiza Pierdoná – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-059-6
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. História. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34

---

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

# XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

## HISTÓRIA DO DIREITO

## Apresentação

O interesse pela História do Direito tem crescido significativamente no Brasil nos últimos anos. A inclusão da disciplina no conteúdo dos cursos de graduação, desde o início dos anos 2000, tem contribuído para o conhecimento e expansão da área. Sendo ainda uma área (ou sub-área) nova, a História do Direito, ainda luta para sedimentar-se academicamente dentre as disciplinas chamadas de zetéticas. Ao contrário da Filosofia do Direito e da Sociologia do Direito, já consagradas em currículos, eventos e produções nacionais, a História do Direito ainda carece, se comparada com as outras áreas, de um certo fortalecimento metodológico e teórico.

Nesse sentido a existência de fóruns, como o GT de História do Direito no CONPEDI, auxilia que trabalhos, já com preocupações metodológicas e teóricas de grande sofisticação, convivam com os de pesquisadores iniciantes no tema. Mas, se por um lado, a referida disciplina luta para consolidar sua especialidade em relação à Sociologia do Direito e à Filosofia do Direito, ela é palco de internacionalização e de refinados trabalhos acadêmicos. A ausência da disciplina no Brasil, durante alguns anos, fez com que o intercâmbio internacional fosse uma necessidade, logo na formação da disciplina. O mencionado fato levou diversos professores e pesquisadores a uma profunda inserção no meio acadêmico internacional. Daí o contraste da História do Direito: uma disciplina jovem, pouco difundida e sedimentada em muitos cursos jurídicos, mas que, por outro lado, tem dentre seus pesquisadores mais inseridos, um elevado nível de pesquisa e internacionalização.

Neste contexto, os trabalhos apresentados no CONPEDI e publicados aqui, servem para demonstrar uma área em transição e em processo de fortalecimento. Assim, eles contribuem para problematização de métodos, metodologias e teorias que podem ser aplicadas à História do Direito.

As apresentações tiveram temas genéricos e específicos, abarcando desde aspectos da presença e influência do "common law no Brasil, passando pelo direito romano e temas conexos. Também foram discutidos pensadores como Hobbes, Virilio, Habermas e Leon Duguit, e temas como espaços femininos, ideias marxistas, movimentos sociais e a trajetória do Direito no Brasil. Este foi o principal tema dos trabalhos que reuniu contribuições sobre o Período Colonial, a escravidão, a educação e a cultura jurídica. Também foi problematizado o Direito no Período do Império, as eleições de 1821, a obra de Diogo Feijó, a questão da

legislação sobre a adoção e o Estado laico e confessional. Sobre o Período Republicano, os trabalhos preocuparam-se com história do Direito Penal, crimes políticos, jurisprudência do STF e Relatório Figueiredo.

Desejamos a todos uma excelente leitura!

Antonio Carlos Wolkmer (UFSC - UNILASALLE)

Gustavo Silveira Siqueira (UERJ)

Zélia Luiza Pierdoná (MACKENZIE)

# O RELATÓRIO FIGUEIREDO, AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL DOS ANOS 1960 E A "JUSTA MEMÓRIA"

# LE RAPPORT FIGUEIREDO, LES VIOLATIONS DES DROITS DES PEUPLES AUTOCHTONES AU BRÈSIL PENDANT LES ANNÉES 1960 ET LA JUSTE MÉMOIRE

**Ana Catarina Zema de Resende**

**Resumo**

Nesse artigo pretendemos mostrar que a década de 1960 foi particularmente significativa para a história dos direitos dos povos indígenas no Brasil. Primeiro por causa da revelação das violências que vinham sofrendo os povos indígenas nos últimos anos de atuação do SPI, com a divulgação do Relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior, conhecido como Relatório Figueiredo, apresentado em 1967. Em seguida, veremos que a violência contra os povos indígenas ganha novos formatos a partir do Golpe de 1964. Este processo de recrudescimento da violência levou a uma intensa mobilização por parte dos povos indígenas que resultaria em uma promoção de suas reivindicações e demandas até o reconhecimento de seus direitos com a promulgação da Constituição de 1988. A Comissão Nacional da Verdade (CNV) apresentou em dezembro de 2014 o resultado final de seu trabalho de investigação. Em seu relatório, a CNV concluiu que as violações praticadas durante o período investigado não foram nem esporádicas nem acidentais, mas sistêmicas. Reconhecendo então a responsabilidade do Estado brasileiro, a CNV recomendou, finalmente, um pedido de desculpas do Estado aos povos indígenas e a regularização e desintrusão das terras indígenas como uma forma de reparação coletiva.

**Palavras-chave:** Povos indígenas, Direitos humanos, Relatório figueiredo, Justa memória

**Abstract/Resumen/Résumé**

Dans cet article, nous avons l'intention de montrer que les années 1960 ont été particulièrement significatives pour l'histoire des droits des peuples autochtones au Brésil. D'abord à cause de la révélation des violences subies par les peuples autochtones pendant les dernières années de fonctionnement du Service de Protection à lIndien (SPI) denoncées par le Rapport d'Enquête du Ministère de l'Intérieur, connu sous le nom de Rapport Figueiredo et présenté au public en 1967. Ensuite, nous verrons que la violence contre les peuples autochtones acquiert de nouveaux formats à partir du Coup dÉtat de 1964. Ce processus d accroissement de la violence a finalement abouti à une mobilisation intense de la part des peuples autochtones qui sest traduit par une promotion de leurs revendications et demandes jusquà la reconnaissance de leurs droits avec la promulgation de la Constitution de 1988. La Commission Nationale pour la Vérité a présenté les résultats de leurs recherches en décembre 2014. Avec la publication de son rapport final, la Commission Nationale de la Vérité a

montré que ces violations nont été ni sporadiques ni accidentelles mais systémiques. En reconnaissant alors la responsabilité de l'Etat, la Commission a recommandé, finalement, que l'Etat brésilien fasse des excuses aux peuples autochtones et sengage dans la régularisation et le retrait des envahisseurs des terres indigènes comme une forme de réparation collective.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Peuples autochtones, Droits de l'homme, Rapport figueiredo, Juste mémoire

## 1. Introdução

A representação do passado no Brasil se caracteriza por uma espécie de vazio, de silêncio, sobretudo no que diz respeito às populações indígenas. É preciso questionar essa longa ausência de uma política oficial de memória das violências cometidas contra os povos indígenas, deixada às margens ou separada da história nacional e a cristalização das memórias em torno do período da ditadura civil-militar. A gestão do passado testemunha a dificuldade do discurso político, cultural e social brasileiro em reconhecer os erros cometidos e repensar o lugar desses povos na história nacional.

A noção de "justa memória" cunhada por Paul Ricoeur (2007) perpassa essa preocupação de trazer à tona as longas queixas das memórias feridas e a interrogação posta para o historiador sobre a maneira como a história das sociedades e das violências cometidas pode ser transformada em um momento memorial apaziguador, propício a favorecer a reconciliação com o passado. A "justa memória" seria capaz, segundo Ricoeur, de abrir e, ao mesmo tempo, fechar o percurso da memória, da história e do esquecimento, tendo como horizonte comum o perdão. O perdão teria a função de transformar a memória e a história, enquanto representação do passado, em um projeto de reconciliação consigo mesmo e com os outros e seria a última etapa de uma memória apaziguada e de um esquecimento feliz.

Nas suas reflexões sobre memória, história e justiça, Paul Ricoeur coloca a problemática da representação do passado a fim de elaborar uma "política da justa memória". Ele mostra que a representação histórica que transforma o testemunho de vida ou o arquivo em história escrita não faz jus à dimensão humana da lembrança. Assim, Ricoeur sugere que o "dever de memória" coloca como imperativo para o historiador "o dever de fazer justiça, pela lembrança, a um outro que não o si" a fim de tirar lições das experiências passadas e render homenagem àqueles que não estão mais entre nós. (RICOEUR, 2007, p. 101).

O "dever de memória" representa para o historiador o desafio de uma "justa memória" ligada ao seu presente específico. Segundo Ricoeur, "somos todos devedores de parte do que somos aos que nos precederam" e essa dívida não se limita a guardar o rastro material dos fatos acabados, mas envolve também o "sentimento de dever a outros" (2007, p. 101). Dentre esses outros com quem estamos endividados, "uma prioridade moral cabe às vítimas" (RICOEUR, 2007, p. 102). Nesse sentido, as

denúncias do Procurador Jader Figueiredo sobre as diferentes e inúmeras formas de violências contra os povos indígenas do Brasil nos anos 1960, criam não apenas um "elo de testemunho" como um "vínculo que não deve nos manter presos melancolicamente a eles (os mortos)" (BONS, 2011, p. 164) mas, seguindo a proposta de Ricoeur, em um duplo comprometimento ético e político, devem possibilitar viver de maneira mais "justa" o nosso presente.

Nesse artigo pretendemos mostrar que a década de 1960 foi particularmente significativa para a história dos direitos dos povos indígenas no Brasil. Primeiro por causa da revelação das violências que vinham sofrendo os povos indígenas nos últimos anos de atuação do SPI graças ao famoso Relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior, conhecido como Relatório Figueiredo, apresentado em 1967. Esse relatório trouxe à tona a crise do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e as verdades sobre as violências praticadas contra os povos indígenas pelos agentes desse órgão desde que começaram as investigações da primeira Comissão Parlamentar de Inquérito do SPI em 1962 e 1963. Em seguida, veremos que a violência contra os povos indígenas ganha novos formatos a partir do Golpe de 1964.

## 2. A Comissão Nacional da Verdade e abertura dos arquivos da ditadura

Muitos documentos da ditadura militar foram abertos recentemente. Segundo Carlos Fico (2011), o Brasil detém o maior acervo de documentos que já foram secretos entre os países que viveram ditaduras militares na América Latina. Em 1990, vários documentos das antigas Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) ligadas às Secretarias Públicas Estaduais foram transferidos para os respectivos arquivos estaduais. No final dos anos 1990, foi transferido o acervo da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça para o Arquivo Nacional. E, mais recentemente ainda, em 2005, a então Chefe da Casa Civil, a atual Presidenta Dilma Rousseff, assinou com o então Presidente Lula, um decreto determinando a transferência para o Arquivo Nacional dos acervos dos três órgãos fundamentais do esquema repressivo da ditadura: o SNI (Serviço Nacional de Informações), o Conselho de Segurança Nacional (CSN), principal órgão de assessoria colegiada dos generais presidentes e a Comissão Geral de Investigações.

Toda essa documentação transferida provavelmente foi "saneada" ou "expurgada", ou seja, aqueles documentos considerados mais comprometedores, "mais quentes" ou "mais significativos" devem ter sido retirados. De qualquer forma, trata-se de documentação importante não apenas para o enfrentamento desse "passado traumático" (FICO, 2011), mas para trazer um pouco de luz à "guerra da memória" (DOSSE, 2009) que opõe militantes e militares. Com certeza, ainda há muito para ser dito e escrito sobre a ditadura militar no Brasil e a abertura desses arquivos, mesmo que "expurgados", levará à construção de outras histórias, outras narrativas que a historiografia tradicional silenciou até aqui.

A abertura dos arquivos da ditadura militar teve um significado ainda maior no momento em que se instaurava no país uma Comissão Nacional da Verdade que visava não apenas o reconhecimento dos atores políticos que sofreram direta ou indiretamente a violência do Estado, mas que apontava também para um dever de justiça, uma reparação, uma restituição material e uma reconciliação. Resolver os problemas do passado e acabar com as injustiças históricas responsáveis, ainda hoje, por uma série de traumas, problemas e divisões sociais, é um desafio político para uma sociedade democrática que busca o caminho da reconciliação.

As pesquisas feitas pela Comissão Nacional da Verdade que investigou as violações dos direitos humanos cometidas entre 1946 a 1988 levaram à redescoberta de uma série de documentos que comprovam que os índios também foram vítimas da ditadura militar. E, provavelmente, uma das maiores vítimas, tendo em vista as violências sofridas por causa dos projetos de desenvolvimento implementados pelos governos militares que muitas vezes se traduziram em práticas de extermínio.

Segundo Marcelo Zelic, vice-presidente do grupo *Tortura Nunca Mais* de São Paulo e coordenador da pesquisa "Povos indígenas e ditadura militar – subsídios para a Comissão Nacional da Verdade (1946 – 1986)", casos "como o dos Guarani Kaiowá que sofreram algo que beira o genocídio nas remoções feitas durante a ditadura militar" devem ser conhecidos para que, conhecendo a verdade, "a sociedade não índia entend[a] a necessidade de respeitarmos as terras e os direitos dos povos indígenas". Zelic nota que a questão indígena não foi incluída na narrativa sobre os crimes da ditadura militar em relação aos direitos humanos e arrisca uma hipótese, para ele, isso mostra no fundo que "mesmo nos círculos democráticos mais

combativos, as populações indígenas ainda não são vistas como portadoras de direitos" [1].

Em entrevista concedia a Najla Passos para a *Carta Maior* on-line[2], Marcelo Zelic fala sobre o início das investigações das denúncias de violações dos direitos humanos contra os povos indígenas brasileiros cometidos pela ditadura militar (1964 – 1986). Tudo começou quando lhe perguntaram por que eles só tratavam dos mortos e desaparecidos não índios. A pergunta veio do blog indígena *Resistência Indígena Ocidental*. A partir das denúncias de indígenas e ex-funcionários da FUNAI, o grupo de Zelic começou a pesquisar, primeiro, nos pronunciamentos feitos pelos parlamentares no Congresso Nacional. Mais de mil discursos colocavam a questão da violação de direitos humanos indígenas no período. Identificaram pelo menos dezessete estados brasileiros onde chacinas, massacres e outros tipos de violências ocorreram. Quando perceberam que a abrangência do tema era muito grande, os pesquisadores definiram dois eixos de trabalho: o dos casos que envolvem confrontos diretos de povos indígenas com as Forças Armadas e entes do governo e o dos casos em que o conflito se dá em função das políticas de desenvolvimento implantadas durante a ditadura.

O grupo de pesquisa investigou além dos discursos de deputados e senadores, as Comissões de Investigação do Estado Brasileiro e de Organismos Internacionais e documentos e testemunhos sobre as cadeias e a Guarda Rural Indígena (GRIN). Entre as Comissões, Zelic e seu grupo solicitaram os documentos referentes às Comissões de 1962 e 1963 para investigação das irregularidades do SPI, às CPIs dos Índios de 1968 e de 1977, além do acervo da comissão de investigação do Ministério do Interior de 1967/68 que deu origem ao Relatório Figueiredo (CNV, 2012).

[1] Marcelo Zelic citado por Laura Capriglione, A Missão. Como a ditadura ensinou técnicas de tortura à Guarda Rural Indígena. *Ilustríssima*, **Folha de São Paulo**, 11 de novembro de 2012. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrissima/77297-a-missao.shtml. Acesso em: 23/02/2014.

[2] Najla Passos entrevista Marcelo Zelic. Entidades de direitos humanos investigam genocídio indígena na ditadura militar. **Carta Maior on-line**, 13 de agosto de 2012. Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/detalheImprimir.cfm?conteudo_id=25650&flag_destaque_longo_curto=L. Acesso em: 23/02/2014.

## 3. Relatório Figueiredo[3]

O Relatório Figueiredo é um documento importantíssimo sobre o que aconteceu com os povos indígenas no Brasil antes e durante a ditadura militar. A partir do Relatório, espera-se que muitas lacunas da história dos povos indígenas no Brasil sejam preenchidas, não apenas com relação às violações físicas e morais sofridas, mas também no que diz respeito ao esbulho de suas terras. Os dados do Relatório já começam a aparecer e vêm esclarecer questões de conflitos fundiários no Mato Grosso e na Amazônia. Supostamente eliminado durante um incêndio no Ministério da Agricultura, o Relatório foi encontrado no Museu do Índio no Rio de Janeiro por Marcelo Zelic, vice-presidente do grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo, quase intacto, em abril de 2013, com mais de sete mil páginas preservadas.

Na Comissão Nacional da Verdade o momento foi de trazer à memória as lembranças dolorosas dos crimes sofridos. Carlos Augusto da Rocha Freire, antropólogo e coordenador de Divulgação Científica do Museu do Índio, no Rio de Janeiro, em entrevista à Revista *Istoé*[4] disse que "são justamente essas memórias que ajudarão a reconstruir o que falta dessa história – 533 páginas, que representam 7% do documento, ainda estão desaparecidas". Espera-se, declarou Freire, que os antigos sertanistas e indigenistas do SPI e da FUNAI e as velhas lideranças indígenas escrevam e contem suas memórias, deem entrevistas e que os índios incrementem suas narrativas sobre o que sofreram naqueles anos, para que os brasileiros, possam vir, "agora sim, a descobrir um outro Brasil." (DAUDÉN; MESTRE, 2013).

Na verdade, desde 1962 as irregularidades do SPI vinham sendo investigadas. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi montada naquele ano, mas quase não produziu documentos. Em 1963, uma nova CPI foi instalada, focada apenas em três inspetorias: a 5ª e a 6ª no Mato Grosso e 1ª no Amazonas. Ela durou até 1965. Os documentos dessas comissões foram para o Ministério da Agricultura, onde ficava a

[3] O Relatório Figueiredo foi digitalizado e está disponível para consulta no site da 6ª Câmara da Procuradoria Geral da República, Grupos de Trabalho, GT Violação dos Povos Indígenas e Regime Militar. Disponível em: http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/gt_crimes_ditadura/composicao. Acesso em: 20/02/2014.

[4] Daudén, Laura; Mestre, Natália. A verdade sobre a tortura dos índios. Descoberta de documento que permaneceu oculto por mais de quatro décadas expõe como funcionou a política de corrupção, violência e extermínio do Serviço de Proteção aos Índios antes e durante a ditadura. **Istoé**, 14 de maio de 2013. Disponível em: www.istoe.com.br/reportagens/294080_A+VERDADE+SOBRE+A+TORTURA+DOS+INDIOS__1/6. Acesso em: 23/02/2014.

sede do SPI, e se perderam junto com 150 inquéritos administrativos em um incêndio em junho de 1967. De acordo com o Procurador Jader Figueiredo, esses 150 inquéritos administrativos e a "Pasta" com os arquivos dessas antigas comissões foram destruídos e os "poucos processos salvados do incêndio dão a impressão de protecionismo, pois havia em todos uma característica comum, um traço dominante: a existência de um vício processual que determinava sempre sua anulação e arquivamento". Para Figueiredo, havia uma "flagrante conveniência" na anulação e no arquivamento desses processos que mostrava que os funcionários se protegiam uns aos outros porque conheciam seus crimes (M.I. – 44 – 204, 1968, p. 5).

Em 1967, é constituída uma nova Comissão de Inquérito pela Portaria nº 239/67 do Ministério do Interior presidida por Jader Figueiredo para investigar e apurar o que havia sido cometido de irregular pelo SPI. Instalada em três de novembro de 1967, Figueiredo e sua equipe logo começaram a levantar as provas testemunhais e documentais. A Comissão percorreu mais de 16.000 mil quilômetros pelo interior do país, de Norte a Sul, e visitaram mais de 130 postos indígenas (DAVIS, 1978, p. 10). Dezenas de testemunhas foram ouvidas e centenas de documentos da sede e das cinco inspetorias visitadas foram reunidos (M.I. – 44 – 204, 1968, p. 2).

Em março de 1968, Jader Figueiredo apresentava os resultados das investigações ao Ministro do Interior. O General Albuquerque Lima, ministro do Interior, deu uma entrevista coletiva no Rio de Janeiro tornando público os resultados do Relatório. Pouco tempo depois, o Relatório desapareceria e, até a sua redescoberta em abril de 2013, os únicos registros disponíveis eram os presentes em reportagens publicadas após a entrevista coletiva do Ministro do Interior.

A notícia teve repercussão nacional e internacional. Jornais como o *New York Times*, *Le Monde* e o *Sunday Times* escreveram matérias sobre o assunto. Foi um escândalo a nível internacional a revelação dos crimes cometidos contra os indígenas por poderosos proprietários de terras e com a conivência e até colaboração dos agentes do SPI. Muitas matérias de jornal sobre a coletiva com o General Albuquerque Lima foram encontradas no Museu do Índio no Rio de Janeiro. Não foi apenas a imprensa internacional que cobriu a notícia do Relatório, o que desmonta, segundo Zelic, a tese levantada pelos militares na época de que as denúncias de genocídio eram coisas vindas de fora para desmoralizar o regime (PASSOS, 2012).

O Relatório Figueiredo é publicado em junho de 1968 e arquivado na FUNAI. Naquele mesmo ano, em dezembro, com o AI 5, o material fica esquecido no arquivo da FUNAI. Por uma confusão de datas, pesquisadores acreditaram que o Relatório tinha sido queimado naquele incêndio de 1967. Em 2008, a FUNAI envia ao Museu do Índio no Rio de Janeiro, 150 caixas de arquivos referentes ao período do SPI. Dois anos depois, esses documentos são catalogados e digitalizados com recursos da UNESCO, entre eles estava o Relatório Figueiredo. Em 2012, é criado um grupo de estudos na Comissão Nacional da Verdade para averiguar as violações contra os povos indígenas. Marcelo Zelic inicia uma pesquisa para encontrar documentos sobre essas violações, em especial o Relatório Figueiredo. Ao visitar o Museu do Índio no Rio de Janeiro em novembro de 2012, Marcelo Zelic encontra as caixas contendo os arquivos perdidos. Em abril de 2013, uma auditoria confirma que se trata do Relatório produzido por Jader Figueiredo (DAUDÉN; MESTRE, 2013).

Freire diz que a repercussão internacional do Relatório Figueiredo fez com que a questão indígena fosse amplamente discutida naquela época o que não impediu, no entanto, que a Funai repetisse os erros do SPI adotando uma política que dizimaria povos indígenas afetados pelos projetos econômicos desenvolvimentistas da ditadura. Esse relatório está na origem da organização não governamental *Survival International*, fundada dois anos depois da divulgação das atrocidades cometidas contra os índios no Brasil[5].

Segundo Shelton H. Davis, depois daquela coletiva, o olhar do mundo se voltaria para a política indigenista do Brasil. Antes disso, poucas pessoas no exterior se interessavam pelo que acontecia com os povos indígenas do Brasil (1978, p. 10). Uma das primeiras reportagens internacionais foi a do jornalista norte americano Francis B. Kent do *Los Angeles Times* que participou da coletiva com o Ministro do Interior. Ele publicou no dia 22 de março de 1968 a notícia *Brazilians Indignant at Indian Genocide Report* onde se referiu aos dados do Relatório como "provas de ampla corrupção e sadismo" e informou que "dos 700 funcionários do SPI, 134 foram acusados de crimes, 200 haviam sido demitidos, e 38, fraudulentamente contratados, haviam sido afastados" (DAVIS, 1978, p. 11). Nenhum deles foi condenado à pena de prisão por estas atrocidades.

[5] Relatório 'perdido' expõe genocídio de índios brasileiros, 25 de abril de 2013. Disponível em: http://www.survivalinternational.org/ultimas-noticias/9197. Acesso em: 20/02/2014.

O *Le Monde* publicou uma reportagem assinada por Irénée Guimaraes no dia vinte de abril de 1968, *Les révélations sur les massacres d'Indiens révoltent l'opinion brésilienne*[6]. A jornalista dizia que alguns detalhes dos crimes retratados no Relatório eram "monstruosos" e que as atrocidades cometidas lembravam as "práticas mais execráveis dos antigos navios negreiros". Ela dizia que a indignação dos brasileiros era ainda maior por saberem que esses crimes foram cometidos por funcionários de um serviço oficial que a opinião pública sempre considerou e "tratou com um carinho particular", lembrando os ideais de Rondon de inspiração positivista que haviam dado origem ao Serviço e o trabalho dos célebres irmãos Villas Boas. A jornalista informava ainda que o Major Luiz Vinhas Neves, oficial da aeronáutica e antigo diretor do SPI, foi reconhecido como sendo culpado por mais de "quarenta e dois crimes, dentre os quais, torturas e assassinatos em massa contra os índios confiados à sua proteção". E finalmente, ressalta que, mesmo havendo uma legislação especial que garante aos povos indígenas do Brasil direitos sobre suas terras, desde sempre estas terras extensas e ricas estiveram na mira de "pequenos colonos sem escrúpulos e aventureiros que adentram o interior selvagem para se apossarem dessas terras". O Relatório Figueiredo confirma que muitos assassinatos de índios foram cometidos em proveito de poderosas companhias de venda de terras e, de acordo com a notícia, o antigo chefe do SPI teria embolsado uma fortuna que ultrapassaria quatrocentos mil dólares.

Com a divulgação da notícia do Relatório Figueiredo a nível internacional, vários observadores estrangeiros vieram para o Brasil, entre eles estavam o jornalista inglês, Norman Lewis, e o adido médico do Departamento Francês de Territórios de Ultramar, Patrick Braun. Braun registrou suas descobertas em um artigo que até hoje é referência quando o assunto é guerra bacteriológica, *Germ Warfare Against Indians is charged in Brazil*. Ele fez uma ampla pesquisa nos arquivos do Ministério da Agricultura e do Interior e nas 5.115 páginas do Relatório Figueiredo e encontrou evidências de que os proprietários de terras e os agentes do SPI usaram, "além das armas convencionais, armas biológicas". De acordo com o artigo de Braun, os arquivos revelaram que os invasores "introduziram deliberadamente varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre as tribos do Mato Grosso entre 1957 e 1963" e

[6] Irénée Guimaraes, Les révélations sur les massacres d'Indiens révoltent l'opinion brésilienne. **Le Monde**, 20 de avril 1968. *Les Archives du* ***Le Monde*** para assinantes.

"tuberculose entre as tribos do Norte da bacia Amazônica em 1964 e 1965". Sem imunidade contra estas doenças, Braun concluiu que, inúmeros índios morreram rapidamente (DAVIS, 1978, p. 34).

O jornalista Norman Lewis escreveu um artigo na revista inglesa *Sunday Times* em 23 de fevereiro de 1969 com o título *Genocide – From Fire and Sword to Arsenic and Bullets, Civilization has sent six million indians to extinction*[7] relembrando que desde a época do Bispo Bartolomé de Las Casas, com "fogo e espadas", até o século vinte, com "arsênico e balas", a civilização ocidental exterminou mais de seis milhões de índios. Em sua reportagem, Lewis disse que, na apuração das denúncias dos massacres contra índios no Brasil, o governo brasileiro resolveu o mistério em março de 1968 ao apresentar os resultados do Relatório Figueiredo mas, o fez com uma "franqueza brutal e com pouca tentativa de autodefesa". Lewis mostrou em números o genocídio dos índios no Brasil e disse que as "tribos foram exterminadas não apesar de todos os esforços do Serviço de Proteção ao Índio, mas com sua conivência – muitas vezes sua ardente cooperação". Segundo o jornalista, o General Albuquerque Lima admitiu que o SPI havia se convertido em um instrumento de opressão dos índios e que por isso foi dissolvido.

Em uma conversa informal com Norman Lewis, Jader Figueiredo chegou a dizer que "duvidava que 10 funcionários do Serviço de um total de mais de 1000 poderiam ser totalmente inocentados de culpa". Após reproduzir várias cenas de violência retratadas no Relatório, Lewis questiona "por que toda essa crueldade sem sentido? O que faz com que homens e mulheres, provavelmente de extrema respeitabilidade em suas vidas quotidianas, possam torturar pelo mero prazer da tortura?". Essa pergunta, ele responde citando Montaigne, para quem a tortura é a vingança do homem fraco por sua própria fraqueza.

Todas essas reportagens produziram "momentaneamente", segundo Davis, "uma onda de protesto no mundo inteiro" e se tornaram fonte de problemas para o governo militar brasileiro que foi acusado em uma Conferência sobre Direitos Humanos da ONU de permitir o massacre dos índios no Brasil (1978, p. 35). O General Albuquerque Lima tomou então três decisões em resposta a todas essas denúncias: fechou o SPI e criou a FUNAI; prometeu a punição de todos os envolvidos

[7] Norman Lewis. Genocide – From Fire and Sword to Arsenic and Bullets, Civilization has sent six million indians to extinction, **Sunday Times Magazine**, 23/02/1969. Disponível em: http://pt.scribd.com/doc/39884822/Norman-Lewis-article-which-led-to-the-founding-of-Survival-International. Acesso em: 20/02/2014.

no escândalo do SPI e a devolução das terras indígenas vendidas ilegalmente e, por fim, convidou organizações internacionais como a Cruz Vermelha Internacional a virem ao Brasil para investigar as condições dos índios. Essas medidas aquietaram os protestos internacionais e o governo brasileiro não foi investigado pela ONU (DAVIS, 1978, p. 36).

O Relatório Figueiredo, nas suas primeiras quinze páginas, apresenta as principais provas dos muitos crimes cometidos "contra a pessoa, a honra e o patrimônio do índio brasileiro", além dos crimes praticados "contra a coisa pública" pelos funcionários do SPI. O Procurador Jader Figueiredo diz que as denúncias feitas são insuspeitas e recheadas de provas; que o SPI foi um "antro de corrupção inominável durante muitos anos", que é espantoso existir "na estrutura administrativa do país repartição que haja descido a tão baixos padrões de decência. E que haja funcionários públicos, cuja bestialidade tenha atingido tais requintes de perversidade" (MI – 44 – 204, 1968, p. 2). Para ele, "parece inverossímil haver homens, ditos civilizados, que friamente possam agir de modo tão bárbaro" (MI – 44 – 204, 1968, p. 3). Homens e mulheres, já que muitas funcionárias e mulheres de chefes de inspetoria ficaram famosas por seus maus tratos e pela desumanidade com que tratavam os índios (MI – 44 – 204, 1968, p. 3). Daí em diante, o Procurador passa a descrever os crimes.

Espancamentos, independente de sexo e idade, eram rotina chegando a causar invalidez ou morte. Às vezes com requintes de crueldade, os agentes do SPI obrigavam, por exemplo, os filhos a baterem em suas mães ou os irmãos em suas irmãs. Em seguida, ele descreve a prática comum, sobretudo na 7ª Inspetoria (Curitiba, Paraná), do "tronco" que consistia na trituração dos tornozelos das vítimas com um instrumento que lembra os famosos aparelhos de tortura da Inquisição e ironiza,

> Tanto sofreram os índios na peia e no "tronco" que, embora o Código Penal capitule como crime a prisão em cárcere privado, deve-se saudar a adoção desse delito como um inegável progresso no exercício da "proteção ao índio".
>
> Sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado representavam a humanização das relações índios – SPI (MI – 44 – 204, 1968, p. 3).

A descrição das violências contra os direitos humanos dos povos indígenas não para por aí. Figueiredo relata que em alguns postos as índias parturientes eram mandadas para o trabalho na roça um dia após o parto e não podiam carregar consigo os recém-nascidos. Ele fala também das "caboclas" que foram "infelicitadas" por funcionários, às vezes dentro da própria repartição, e isso, apesar da legislação proibir a conjunção carnal entre brancos e índios. O trabalho escravo existia, mas não era a única forma de exploração já que era usual a usurpação do produto do trabalho do índio (MI – 44 – 204, 1968, p. 4).

A única coisa que superava toda essa crueldade era a ganância desses homens brancos. Figueiredo diz que, mesmo se nem todos os funcionários incorreram nos delitos de maus tratos, raros foram aqueles que não cometeram "crimes de desvio e apropriação ou de dilapidação do patrimônio indígena". Nesse ponto, ele diz ser incalculável "o prejuízo causado ao SPI e aos indígenas diretamente durante tantos anos de orgia administrativa". Foram 20 anos pelo menos em que corrupção imperou no SPI sem que houvesse "inspeções ou medidas saneadoras" e a impunidade era tão flagrante que todos os inquéritos instaurados jamais resultaram sequer em demissão dos culpados (MI – 44 – 204, 1968, p. 4).

Figueiredo reconhece a dificuldade em se levantar com exatidão os valores que foram subtraídos aos índios para que o devido ressarcimento fosse exigido e diz que, por ser imensa a área de jurisdição do SPI, é impossível apresentar todos os culpados e todos os crimes. Nem por isso, a Comissão deixou de averiguar "serem tantos e tão horríveis os crimes, que o SPI pode ser considerado o maior escândalo administrativo do Brasil" (MI – 44 – 204, 1968, p. 5).

O Procurador propõe então um esquema para facilitar a apresentação dos crimes de acordo com sua espécie:

1. Crime contra a pessoa e propriedade do índio:
1.1 Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
1.2 Prostituição de índios
1.3 Sevícias
1.4 Trabalho escravo
1.5 Usurpação do trabalho do índio
1.6 Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena
1.7 Dilapidação do patrimônio indígena:
   a) Venda de gado
   b) Arrendamento de terras
   c) Venda de madeiras

d) Exploração de minérios
e) Venda de castanha e outros produtos de atividades extrativas e de colheita
f) Vendas de produtos de artesanato (sic) indígena
g) Doação criminosa de terras
h) Venda de veículos

2. Alcance de importâncias incalculáveis
3. Adulteração de documentos oficiais
4. Fraude em processo de comprovação de contas
5. Desvio de verbas orçamentárias
6. Aplicação irregular de dinheiros públicos
7. Omissões dolosas
8. Admissões fraudulentas de funcionários
9. Incúria administrativa (M.I. – 44 – 204, 1968, p. 6)

A degeneração do SPI foi tamanha que chegou à prática do extermínio. Figueiredo descreve alguns dos casos mais conhecidos. As chacinas do Maranhão onde uma nação inteira foi liquidada por fazendeiros. A extinção dos povos indígenas de Itabuna na Bahia que teriam sido inoculados com o vírus da varíola. O caso dos Cinta-Larga no Mato Grosso, exterminados com dinamite lançada de um avião, estricnina adicionada ao açúcar, e os sobreviventes foram mortos por mateiros que os caçaram a tiros de metralhadora, racharam seus corpos, enquanto estavam ainda vivos, a facão, do púbis até a cabeça. Os responsáveis por esses crimes contra os Cinta-Larga, na época do Relatório, continuavam impunes, inclusive, um deles tinha sido visto "vendendo picolé a crianças em uma esquina de Cuiabá, sem que a justiça Mato grossense o incomode" (MI – 44 – 204, 1968, p. 7).

Uma índia Cinta Larga foi cortada ao meio depois de ver sua filha sendo morta com um tiro na cabeça. Essa imagem foi registrada e publicada pela revista *Time* e depois divulgada pela *Survival International* para mostrar um dos mais horrendos episódios da história dos povos indígenas no Brasil: o Massacre do Paralelo 11. O crime foi denunciado por um dos participantes, Atayde Pereira dos Santos que, por não ter recebido o pagamento prometido após o massacre, compareceu à sede da inspetoria do SPI em Cuiabá para acusar seus mandantes[8].

O Massacre do Paralelo 11 aconteceu em 1963 nas proximidades do Rio Aripuana, onde a empresa *Arruda, Junqueira & Cia.*, dirigida por Antônio Mascarenha Junqueira, extraía látex. O massacre foi planejado por Junqueira porque, segundo ele, os Cinta Larga se encontravam no caminho de suas atividades

[8] ISA, Povos Indígenas no Brasil, Cinta Larga. Disponível em : http://pib.socioambiental.org/pt/povo/cinta-larga/422. Acesso em: 15/02/2014.

comerciais. Ele fretou um monomotor de onde foram lançados bastões de dinamite sobre as malocas. Após o massacre, os assassinos se dirigiram até o local do crime para exterminar os últimos sobreviventes a tiros de metralhadora. Eles encontraram uma mãe tapando a boca de sua filha com a mão para que não ouvissem seu choro. Após atirarem na cabeça da menina, a mãe desmaiou e os assassinos a suspenderam pelos pés e cortaram seu corpo em dois. Um dos autores do crime, José Duarte de Prado, foi condenado a dez anos de prisão em 1975, mas foi agraciado alguns meses depois. Durante o processo ele declarou que "Era bom matar os índios – eles são preguiçosos e traidores"[9].

No entanto, a mais eficiente forma de extermínio, como disse o Procurador, era a falta de assistência: "a fome, a peste, os maus tratos, estão abatendo povos valentes e fortes. São miseráveis as condições atuais dos Pacáas Novos, enquanto os orgulhosos Xavantes resumem-se a uma sombra do que foram até sua pacificação" (MI – 44 – 204, 1968, p. 7). Fome, miséria, subnutrição, peste, parasitose externa e interna foram as cenas mais vistas pela Comissão. Graças às estações de rádio do SPI, "muito potentes por sinal", os agentes de um posto avisavam os outros que a Comissão estava chegando por lá, assim, eles tinham tempo para mudar algumas coisas, mas a miséria, esta, permanecia imutável e não podia ser camuflada.

Outra dificuldade relatada por Jader Figueiredo foi a comunicação com os índios por não entenderem o "dialeto caingang, guarani, tupi, aruak, etc.". Ele diz não ter tido muita ajuda dos índios porque eles estavam amedrontados e relata um episódio em que, seguindo uma família que se escondia, encontrou duas crianças atrás de uma moita com as "cabecinhas quase completamente apodrecidas de horrorosos tumores provocados por berne, parasita bovino". As crianças foram encaminhadas ao médico e, ele verificou que, "enquanto nenhuma assistência era prestada aos índios, o Chefe Luiz Martins da Cunha, vendia grandes partidas de gêneros da produção do Posto para manutenção de sua família em regime de mesa lauta". Esse chefe lançava "os gastos na prestação de contas como sendo distribuição aos índios de sapatos, alimentos e remédios" (MI – 44 – 204, 1968, p. 8).

Em seguida, Jader Figueiredo comenta a situação de algumas terras indígenas. Em Mato Grosso, ele informa que as ricas terras do Nabileque foram invadidas por

[9] Porquoi se cachent-ils?. *Survival Internacional*, Disponível em: http://www.survivalfrance.org/textes/3231-pourquoi-se-cachent-t-ils. Acesso em: 16/02/2014. E Darcy Ribeiro. **Os índios e a Civilização**, 1996, p. 209 – 210.

fazendeiros poderosos e que seria muito difícil retirá-los. As terras dos Kadiueus, antigos Guaiacurús, que haviam recebido ricas terras de D. Pedro II pela ajuda às tropas brasileiras naquela região durante a Guerra do Paraguai, foram tomadas, os índios "escorraçados em seus domínios, o seu gado vendido e suas mulheres prostituídas". Em Roraima, a Fazenda S. Marcos foi invadida e "está próxima de liquidação", diz o procurador (MI – 44 – 204, 1968, p. 8).

Figueiredo diz ser tão fabuloso o patrimônio do índio que, se bem administrado, os índios não requereriam um centavo sequer de ajuda governamental e poderiam viver ricos e saudáveis nos seus vastos domínios. E acrescenta que a aculturação das tribos e o "encaminhamento de seus membros para a atividade rural, mesmo agro-pastoril elementar, traria abundantes frutos". Ele cita um Posto indígena exemplar, uma verdadeira exceção em meio a tanta corrupção e crueldade: o Posto Indígena Paulino de Almeida no Rio Grande do Sul chefiado por João Lopes Veloso. Posto, segundo o procurador, "administrado dentro de elevados padrões de decência" onde os índios "gozam de apreciável 'status' sócio-econômico-cultural" e a produção agrícola é excelente (MI – 44 – 204, 1968, p. 9 e 10). Mas foi também no Rio Grande do Sul, em Nonoai, que a Comissão encontrou casos de cárcere privado de índios, presos em condições que lembravam os "presídios de Luis XI, da França: caixas de madeira de cerca de 1,30x1,00, construída dentro de um imundo pavilhão de pocilga e estrebaria" que o chefe do Posto, Nilson de Assis Castro, apontou como sendo um "melhoramento de sua autoria". Neste mesmo Posto, a Comissão encontrou um índio preso "cujo dorso, riscado de muitas cicatrizes longas, indicava serem resultados de chicotadas" (M.I. – 44 – 204, 1969, p. 8).

O Diretor Major Aviador Luis Vinhas Neves é citado como "padrão de péssimo administrador, difícil de ser imitado, mesmo pelos seus piores auxiliares e protegidos", que autorizou Inspetorias e Ajudâncias a vender gado, madeira, arrendar terras, tudo com Ordens de Serviço Interna apresentadas ao longo do Relatório. Vinhas Neves foi acusado de cometer quarenta e dois tipos de irregularidades, dentre as quais, enriquecimento sem causa de sua esposa e de sua companheira, exercício ilegal de comércio, recebimento de "propina" da Importadora Mundial de Ferragem, exploração de minério (cassiterita) em Rondônia, agiotagem, chantagem e extorsão (MI – 44 – 204, 1968, p. 48), apropriação da renda indígena (MI – 44 – 204, 1968, p. 47), dilapidação do patrimônio indígena com gratificações a funcionários já ocupantes de função gratificada (MI – 44 – 204, 1968, p. 46), etc. O Major Luis Vinhas Neves,

diretor do SPI desde 1964, foi demitido e, na sequência do relatório, uma resolução parlamentar o acusou de cumplicidade na propagação da varíola entre duas comunidades Pataxó.

Com relação à parte contábil do SPI, o procurador explica que, por não ter conseguido toda a documentação na sede do SPI já que boa parte havia sido queimada no incêndio de 1967, buscou no Tribunal de Contas da União as respostas que procurava e comprovou o que já esperava: a má fé e a irresponsabilidade dos administradores e funcionários do SPI "no trato dos dinheiros públicos e dos recursos oriundos da renda indígena" (MI – 44 – 204, 1968, p. 11).

Em um outro documento analisado pelo grupo de estudo da Comissão Nacional da Verdade, a Resolução nº 65 da Câmara que criou a CPI do Índio de 1968, os deputados citavam que o Major Luis Vinhas Neves havia exterminado duas tribos inteiras de Pataxós inoculando varíola na população para tomar suas terras. Essa Comissão foi encerrada, pouco tempo depois, com o AI – 5. O Major foi processado pelo Procurador-Geral e perdeu o cargo de diretor do SPI, onde havia chegado pelas mãos do ex-presidente Castelo Branco. Ele foi processado na Polícia Federal junto com outras 23 pessoas que também trabalhavam no SPI. No entanto, até hoje, não se sabe o que aconteceu de fato com eles. Segundo, Zelic, "notícias publicadas na época dão conta de que eles fugiram ou deram um jeito de não responder pelos crimes", o que terá de ser investigado pela Comissão Nacional da Verdade (PASSOS, 2012).

As denúncias de genocídio de índios no Brasil continuaram e várias matérias do exterior e da imprensa nacional acusavam o governo brasileiro de omissão e cumplicidade. Diante das acusações, o governo Médici convocou em 12 de setembro de 1969 uma reunião do Centro de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) onde foi aprovado o Relatório Danton Jobim que dizia na sua conclusão não haver genocídio no Brasil. De acordo com o Relatório Parcial 01, *Povos Indígenas e Ditadura Militar. Subsídios à Comissão da Verdade*, de 30 de novembro de 2012, o Relatório Danton Jobim, a criação da Guarda Rural Indígena sob o comando da Polícia Militar de Minas Gerais e uma série de visitas ao Parque do Xingu franqueadas pela FUNAI a autoridades internacionais funcionaram como

> as peças de uma "campanha de esclarecimento" via Itamaraty e imprensa internacional para neutralizar as denúncias apuradas no Relatório Figueiredo e que segundo Informe nº 325 do CISA de 26/10/1970, encontrado no Arquivo Nacional, que trata da propagando contra o Brasil no exterior,

> aponta que “o fluxo de informações contra o BRASIL, no exterior, é constante e se faz em larga escala” e que “o trabalho relativo à "matança da Índios" foi completamente neutralizado e desmoralizado face às atividades das autoridades brasileiras (CNV, Relatório Parcial 01, 2012, p. 10).

## 4. Prisões Indígenas e a Guarda Rural Indígena (GRIN)

Outras denúncias foram feitas ao grupo da Comissão Nacional da Verdade sobre a existência de campos de concentração, centros de tortura e prisões ilegais para índios durante a ditadura militar. Os índios brasileiros foram alvo de prisões clandestinas, tortura, desaparecimentos e detenções por motivação política, assim como tantos outros que sofreram nos “porões da ditadura”. Antonio Cotrim, ex-funcionário da FUNAI que diz ter pedido demissão por não querer participar das práticas de extermínio de índios, denunciou o presídio indígena de Krenak.

O presídio ou Reformatório Agrícola Indígena Krenak, como era chamado na época, ficava no município de Resplendor em Minas Gerais e começou a funcionar em 1969 no local onde ficava o antigo Posto Indígena Guido Marlière. Ele funcionava sob o comando da Polícia Militar mineira que tinha recebido da recém criada FUNAI a incumbência de gerir as terras indígenas de Minas Gerais. De acordo com André Campos, jornalista da Agência Brasil de Fato, foram encontradas em um boletim informativo da FUNAI de 1972, algumas menções oficiais que qualificavam o Reformatório “como uma experiência de reeducação de índios aculturados que transgridem os princípios norteadores da conduta tribal, e cujos próprios chefes, quando não conseguem resguardar a ordem na tribo, socorrem-se da FUNAI visando restaurar a hierarquia nas suas comunidades.” (2012, p. 8-9).

Eram os “anos de chumbo” e as informações sobre a instituição eram raras. Na tribuna do Senado, Osires Teixeira senador pela Aliança Renovadora Nacional (Arena), mencionou o reformatório uma vez dizendo que os índios do Krenak quando retornavam às suas aldeias tinham “uma nova profissão”, e voltavam “com melhores conhecimentos, com melhor saúde e em melhores condições de contribuir com o seu cacique”. O *Jornal do Brasil* chegou a enviar um repórter em 1972 que conseguiu entrar clandestinamente no reformatório, mas sua presença, que logo foi descoberta, durou poucos minutos. (CAMPOS, 2012, p. 8).

Alguns documentos da FUNAI revelam aspectos do cotidiano do presídio indígena. Pelo menos 120 indivíduos de 25 etnias passaram pelo presídio. Em geral, eram enviados a pedido dos chefes de postos locais da FUNAI, mas algumas vezes "por ordem direta de altos escalões em Brasília". Índios alcoólatras, violentos, ladrões de gado, índios acusados de assassinato e também índios que resistiram a determinados projetos do governo foram levados pra lá. O Pataxó Hã-Hã-Hãe Diógenes Ferreira dos Santos conta que, ele e o pai viviam na Terra Indígena Caramuru Catarina-Paraguaçu no sul da Bahia quando foram levados por dois policiais a mando de um fazendeiro local que dizia ser dono daquelas terras. Ele relata a experiência humilhante de trabalho forçado sob vigilância dos policiais. (CAMPOS, 2012, p. 8).

Há relatos de tortura como o que envolve o índio Gero Maxacali, da Aldeia Água Boa em Santa Helena de Minas (MG) que, após ser obrigado a beber leite fervendo e água gelada, não resistiu, morrendo alguns dias depois. Geralda Chaves Soares do CIMI de Minas Gerais que conheceu ex-internos do Krenak, relata ter ouvido sobre os "métodos reeducacionais da instituição que incluíam indígenas açoitados e arrastados por cavalos". Havia também histórias de índios que apanharam muito para confessarem seus crimes sem que soubessem sequer falar português. (CAMPOS, 2012, p. 8).

Como é possível ver em uma das fichas individuais encontradas entre os documentos do Reformatório, um índio canela havia sido transferido do Maranhão para o Reformatório Krenak por motivo de "vadiagem e embriaguez". Homicídios, roubos, consumo de álcool nas áreas tribais (crime fortemente repreendido pela FUNAI na época), brigas internas, uso de drogas, prostituição, conflitos com os chefes de posto, "vício de pederastia" e atos descritos de forma bastante vaga como "vadiagem" eram as alegações mais comuns para o aprisionamento dos índios. Existiam também índios "de bom comportamento" que ficaram detidos por mais de três anos sem que o delito cometido fosse conhecido. (CAMPOS, 2013).

Além dos indígenas "delinquentes", os índios krenak que habitavam áreas vizinhas ao reformatório também foram alvo das ações de patrulhamento da Polícia do Reformatório já que eles estavam submetidos à tutela dos mesmos policiais. Alguns foram confinados e muitos foram levados para trabalhar na prisão indígena. Nesta época, as terras dos krenak e do reformatório estavam sendo reivindicadas por posseiros. O governo de Minas Gerais e a Funai para resolver as disputas trocaram as

terras pela Fazenda Guarani localizada em Carmésia (MG). Em 1972, os krenak e todos os confinados do Reformatório foram deslocados para lá. "A Fazenda Guarani ainda recebeu, em meados da década de 1970, outras levas indígenas fruto de litigâncias fundiárias no Brasil". (CAMPOS, 2013, p. 9).

Em Carmésia, a Fazenda ou Colônia Penal Guarani deu continuidade à experiência de confinamento de índios do Reformatório Krenak e aprisionou muitos outros índios considerados 'delinquentes' e grupos que lutavam por suas terras. A Polícia Militar levou para a Fazenda, indígenas das etnias krenak, Pataxó, Guarani, Maxakali, Xacriabá, Xavante, Tuxá, Pankararu alegando que haviam nas suas aldeias poucos índios. Os krenak fugiram e voltaram para Resplendor em 1981. As histórias que todos eles contam do que viveram ali são de muita dor e vergonha. Zezão, indígena Tracu de 60 anos diz que "A Polícia Militar maltratou muito o krenak". "Meu coração até dói. Os mais velhos têm desgosto, vergonha e tristeza do que passaram", diz ele. Sua mãe, de 111 anos, não mora mais na aldeia, mas quando vem, chora sozinha na beira do rio. (RODRIGUES, 2014).

Em 1969 foi criada a Guarda Rural Indígena (GRIN) cuja missão, de acordo com a Portaria que a criou, era "executar o policiamento ostensivo das áreas reservadas aos silvícolas". Uma reportagem do *Jornal do Brasil* de novembro de 1969 mostrava os índios em sala de aula aprendendo: "princípios de ordem unida, marcha e desfile, instruções gerais, continência e apresentação, educação física, equitação, lutas de defesa e ataque, patrulhamento, abordagem, condução e guarda de presos". Em outra reportagem do mesmo jornal, de 12 de dezembro de 1969, o então presidente da FUNAI, José Queirós Campos comentava, fazendo "troça de tipo racista dos 'selvagens'", que a GRIN ia bem e que o único problema era o uniforme. Falava que era impossível fazer com que os índios se acostumassem com as botinas e que o quepe logo era enfeitado com penas perdendo toda sua seriedade[10]. (CAPRIGLIONE, 2012).

No dia 5 de fevereiro de 1970, houve um desfile no quartel do Batalhão-Escola Voluntários da Pátria da Polícia Militar de Minas Gerais em comemoração à formatura da primeira turma da GRIN (Figura 4). Desfilaram oitenta e quatro índios

[10] Laura Capriglione. Como a ditadura militar ensinou técnicas de tortura à Guarda Rural Indígena. *Ilustríssima*, **Folha de São Paulo**, 11 de novembro de 2012. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2012/11/1182605-como-a-ditadura-ensinou-tecnicas-de-tortura-a-guarda-rural-indigena.shtml. Acesso em: 24/02/2014.

recrutados entre os Xerente, Maxacali, Carajá, Krahô e Gaviões (Figura 5). No palanque, assistindo o desfile, várias autoridades civis e militares: José Costa Cavalcanti, Ministro do Interior; Israel Pinheiro, governador de Minas Gerais; José Maria Alkmin, ex-vice presidente da República e deputado federal; José Queirós Campos, presidente da FUNAI, entre outros. (CAPRIGLIONE, 2012).

Os índios desfilando mostravam o que tinham aprendido nos três meses de treinamento sob o comando do capitão da Polícia Militar de Minas Gerais, Manuel dos Santos Pinheiro, sobrinho do governador e chefe da Ajudância Minas-Bahia, braço regional da FUNAI. Houve demonstração de judô, de captura a cavalo, de condução de presos, com e sem armas e, no final, dois soldados desfilaram carregando um homem pendurado em pau de arara. (CAPRIGLIONE, 2012).

O evento foi filmado pelo fotógrafo e documentarista alemão Jesco von Puttkamer e faz parte do acervo do Museu Jesco Puttkamer da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. As imagens foram encontradas pela equipe de Marcelo Zelic no Museu do Índio digitalizadas em um DVD com o título "Arara". De início, acreditaram tratar-se de material sobre a etnia Arara, mas na verdade tratava-se de pau de arara, "autêntica contribuição brasileira ao arsenal mundial de técnicas de tortura, usado desde os tempos da colônia para punir 'negros fujões'." (CAPRIGLIONE, 2012).

A antropóloga Sylvia Caiuby Novaes, professora da USP, assistiu ao vídeo e disse que a cena do pau de arara mostra a existência de "uma face muito sombria do contato entre o Estado brasileiro e os grupos indígenas" em um momento em que os índios estavam no centro do maior projeto estratégico do regime militar. (CAPRIGLIONE, 2012).

O criador da GRIN, capitão Pinheiro, criou também o Reformatório Krenak que, segundo Benedito Prezia, assessor do CIMI, era um "verdadeiro campo de concentração étnica". Segundo José Gabriel Silveira Corrêa, professor de antropologia da Universidade Federal de Campina Grande, quando Pinheiro formou a GRIN e o Presídio e Reformatório Agrícola Krenak, o que ele fez foi sistematizar práticas de violência e dar a elas uma aparência de legalidade, "já que ele era o representante do órgão de tutela estatal". Benedito Prezia destaca o "caráter perverso" de transformar os índios em "agentes colaboradores no massacre de seu próprio povo." (CAPRIGLIONE, 2012).

Três anos após a formatura da primeira turma da GRIN foi feito um balanço de suas ações e a conclusão foi que "tudo deu errado". Foram muitas as "denúncias de espancamentos, arbitrariedades, insubordinação e até estupros cometidos pelos guardas que retornaram às aldeias". A GRIN começou a ser desmobilizada no final da década de 1970, mas, segundo Corrêa, "isso não bastaria para extinguir suas práticas de violência." (CAPRIGLIONE, 2012).

## 5. Considerações Finais

A breve análise do Relatório Figueiredo e dos casos de prisões indígenas e da Guarda Rural Indígena relatados aqui representam apenas uma parte do que se perpetrou contra os povos indígenas nos anos 1960. O objetivo desse artigo foi mostrar como, a partir da década de 1960, houve um acirramento das práticas de violência contra os povos indígenas no Brasil e os efeitos terríveis que teve a ditadura militar sobre essa parcela da população. De fato, a ditadura militar teve efeitos trágicos para os povos indígenas a ponto de serem estes considerados hoje as maiores vítimas do golpe. Mais índios morreram por causa das decisões da ditadura do que as vítimas de outros grupos, armados ou não. Esses acontecimentos explicam, em parte, o esforço de mobilização e organização dos povos indígenas a partir de meados da década de 1970 e sua luta para que seus direitos viessem a ser reconhecidos com a promulgação da Constituição de 1988.

Como mostrou o Relatório final da Comissão Nacional da Verdade apresentado em dezembro de 2014 à presidente Dilma Rousseff, essas graves violações contra os direitos humanos dos povos indígenas não foram nem esporádicas, nem acidentais, foram sistêmicas porque são o resultado direto de políticas estruturais do Estado, tanto por suas ações quanto pelas suas omissões.

A omissão e a violência por parte do Estado brasileiro que sempre acompanhou a política indigenista foram apontadas, após análise dos casos e dos documentos do período em foco, quando, por exemplo, ao acobertar os poderes locais, os interesses privados e ao deixar de fiscalizar a corrupção em seus quadros, o Estado acabou por criar condições propícias ao esbulho das terras indígenas. Além disso, a responsabilidade do Estado brasileiro fica ainda mais patente quando consideramos suas omissões letais na área da saúde e no controle da corrupção denunciadas ao longo dos anos 1960.

Estima-se que pelo menos 8.350 indígenas tenham sido mortos no período investigado pela Comissão Nacional da Verdade em decorrência da ação direta dos agentes do Estado e da sua omissão. No entanto, essa estimativa inclui apenas os casos estudados pela Comissão. Muitos outros casos deverão ser estudados para que se tenha uma ideia mais precisa do número de indígenas mortos durante esse período. Sem dúvida, esse número deve ser exponencialmente maior que a estimativa apresentada pela Comissão Nacional da Verdade.

O Relatório final apresentado pela Comissão Nacional da Verdade em dezembro de 2014 trouxe um número limitado de casos de violações de direitos humanos contra os povos indígenas. O texto finalmente reconhece que muitos outros casos em que houve graves crimes perpetrados contra os povos indígenas não foram ainda sistematizados e, por isso, o Relatório sugere a continuidade das investigações por meio da criação de um Comissão Nacional Indígena da Verdade, voltada exclusivamente para o estudo dessas violações.

Com a Comissão Nacional da Verdade, os povos indígenas foram finalmente incluídos nos debates oficiais sobre a Justiça de Transição. A responsabilidade do Estado por estas violações históricas começa a ser estabelecida e algumas delas já foram reconhecidas pelos Tribunais como o caso dos índios Panará que obtiveram em juízo reparações da União e da FUNAI pelas remoções forçadas da década de 1970 e um contato sem cuidados sanitários que dizimou metade de sua população. E os índios Aikewara que receberam do Estado um pedido oficial de perdão após julgamento que reconheceu a ação de repressão e exceção por parte do Estado contra o conjunto da comunidade indígena.

Mesmo se ainda resta um longo caminho a percorrer porque esperávamos que a Comissão Nacional da Verdade trouxesse uma discussão pública mais aberta sobre a ditadura que visasse a reconciliação, é possível perceber o início de um trabalho de "justa memória" com relação às violências sofridas pelos povos indígenas. Nesse caso, o dever de memória não se restringe apenas ao ato de conservar traços do passado, mas é o dever de render justiça, pela lembrança, àqueles que foram as maiores vítimas da ditadura militar.

## 5. Referências Bibliográficas


BONS, Jeanne Marie Gagnebin de. A memória, a história, o esquecimento. In: PAULA, Adna Candido de; SPERBER, Suzi Frankl (Orgs.). **Teoria Literária e Hermenêutica Ricoeuriana: um dialogo possível**. Dourados, MS: UFGD, 2011, p. 149–164. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/gd000047.pdf. Acesso em: 20/03/2015.

CAMPOS, André. Krenak, o presídio indígena da ditadura. **Agência Brasil de Fato /Porantim**, Ano XXXV, nº 347, Agosto de 2012, Brasília, p. 8 -9.

_____. Ditadura criou cadeias para índios com trabalhos forçados e torturas, **Pública**, 24/06/2013. Disponível em: http://www.apublica.org/2013/06/ditadura-criou-cadeias-para-indios-trabalhos-forcados-torturas/. Acesso em: 24/02/2014.

CAPRIGLIONE, Laura, A Missão. Como a ditadura ensinou técnicas de tortura à Guarda Rural Indígena. *Ilustríssima*, **Folha de São Paulo**, 11 de novembro de 2012. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrissima/77297-a-missao.shtml. Acesso em: 23/02/2014.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV)**, Povos Indígenas e Ditadura Militar. Subsídios à Comissão Nacional da Verdade (1946 – 1986). Relatório Parcial 01** de 30/11/2012. Disponível em: http://diversitas.fflch.usp.br/node/3396. Acesso em: 23/02/2014.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV), **Relatório da Comissão Nacional da Verdade,** Volume II, Textos Temáticos 5, Violações dos direitos humanos dos Povos Indígenas, Brasília: CNV, 2014, p. 203 – 262. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf. Acesso em: 02/04/2015.

DAUDÉN, Laura; MESTRE, Natália. A verdade sobre a tortura dos índios. Descoberta de documento que permaneceu oculto por mais de quatro décadas expõe como funcionou a política de corrupção, violência e extermínio do Serviço de Proteção aos Índios antes e durante a ditadura. **Istoé**, 14 de maio de 2013. Disponível em: www.istoe.com.br/reportagens/294080_A+VERDADE+SOBRE+A+TORTURA+DOS+INDIOS 1/6. Acesso em: 23/02/2014.

DAVIS, Shelton H. **Vítimas do Milagre. O desenvolvimento e os Índios do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

DOSSE, François (2009). L'histoire à l´épreuve de la mémoire des guerres. *Tempo e Argumento*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, vol. 1, nº 1, jan./jun. 2009, p. 5 – 16. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=5&ved=0CFkQFjAE&url=http%3A%2F%2Frevistas.udesc.br%2Findex.php%2Ftempo

%2Farticle%2Fdownload%2F707%2F597&ei=AshsU4TJNsm0sQS4moCgAw&usg=AFQjCNHSRQCyzTdpt-2M4NdmddngwSqqQ&sig2=2H_Q8pRHSqeU6jfi19GtVQ. Acesso em: 21/02/2014.

FICO, Carlos, Dilma Rousseff e os documentos da ditadura militar. **Brasil Recente,** 2011. Disponível em: http://www.brasilrecente.com/2011/01/dilma-rousseff-e-os-documentos-da.html. Acesso em: 22/02/2014.

GUIMARAES, Irénée, Les révélations sur les massacres d'Indiens révoltent l'opinion brésilienne. **Le Monde**, 20 de avril 1968.

LEWIS, Norman. Genocide – From Fire and Sword to Arsenic and Bullets, Civilization has sent six million indians to extinction, **Sunday Times Magazine**, 23/02/1969. Disponível em: http://pt.scribd.com/doc/39884822/Norman-Lewis-article-which-led-to-the-founding-of-Survival-International. Acesso em: 20/02/2014.

MINISTÉRIO DO INTERIOR, RELATÓRIO FIGUEIREDO, 6ª Câmara da Procuradoria Geral da República, Grupos de Trabalho, GT Violação dos Povos Indígenas e Regime Militar. Disponível em: http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/gt_crimes_ditadura/composicao. Acesso em: 20/02/2014.

PASSOS, Najla. Entrevista com Marcelo Zelic. Entidades de direitos humanos investigam genocídio indígena na ditadura militar. **Carta Maior on-line**, 13 de agosto de 2012. Disponível em:

RIBEIRO, Darcy (1996). **Os Índios e a Civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno**. São Paulo: Companhia das Letras.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento.** Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

RODRIGUES, Ricardo. Comissão traz à tona violência contra índios em Minas na Ditadura. **Hoje em Dia**, R7 online, 18 de março de 2014. Disponível em: http://www.hojeemdia.com.br/noticias/politica/comiss-o-traz-a-tona-violencia-contra-indios-em-minas-na-ditadura-1.221077. Acesso em: 24/02/2014.

SURVIVAL INTERNACIONAL, Porquoi se cachent-ils? Disponível em: http://www.survivalfrance.org/textes/3231-pourquoi-se-cachent-t-ils. Acesso em: 16/02/2014.